



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

#### CONTRATO Nº 001-2025

**Contrato de prestação de serviço que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA e a empresa ATLANTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 20.738.968/0001-27**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço celebrado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ 27.215.946/0001-21, com sede à endereço Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº - Centro de Mangaratiba/RJ, CEP nº 23860- 000. Aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Nilton Carlos Santiago Barros, brasileiro RG nº. 2378296-0 e CPF nº 023.564.807-81, residente no endereço Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº - Centro de Mangaratiba/RJ, CEP nº 23860- 000, **de agora em diante denominado CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ATLANTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Dr. Rubião Junior, Centro de Mangaratiba, CEP: 23.860-000, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº20.738.968/0001-27, Inscrição Estadual nº 86741687, **aqui representada pelo Sr. Délio Giorno Neto, brasileiro, empresário, CPF/MF nº 102.211.977-02, e C.I nº 11.0309.962-3, doravante denominada CONTRATADA**, devidamente vinculadas ao processo de Dispensa de Licitação 002-2025 que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de ar condicionado com instalação e desinstalação com a finalidade de suprir as necessidades da Camara Municipal de Mangaratiba, incluindo sua sede e os anexos I e II, conforme condições constantes neste Termo de Referência do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2025 e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 03/06/2025 até 03/06/2026, contados a partir da data da assinatura.

§2º ENTREGA: O prazo de para inicio dos serviços deverá ser em até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

§3º GARANTIA: O prazo de garantia será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$ 46.560,00 ( quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais)** sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

- CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 01.01.01
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001
- ELEMENTO DA DESPESA:
  - \*3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
  - \*3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Os valores devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação das certidões de regularidades.

Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 06 de junho de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**

**ATLANTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**